



Contrato

Contrato de "Empreitada de Pavimentação do Caminho de Cima da Rocha - Piedade".

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compareceram como outorgantes:

Como primeiro outorgante,

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso de competência conferida nos termos da alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Como segundo outorgante,

A empresa *Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A.*, pessoa coletiva n.º 512047235, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Grande sob o n.º 265/1997-12-31, com sede na Estrada da Ribeira Grande ao Km 8.4, Mata dos Cavacos, freguesia de Rabo de Peixe e concelho da Ribeira Grande, representada neste ato por João Leonardo Soares Teixeira, na qualidade de procurador, titular do cartão de cidadão n.º 13724296 4 ZY1, válido até dezasseis de julho de dois mil e dezanove, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto do processo.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da empreitada de "Pavimentação do Caminho de Cima da Rocha - Piedade".

Cláusula 2.ª

FL

.....

Preço contratual

Pela execução da empreitada, referida na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 146.227,42€ (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 5%, no valor de 7.311,37€ (sete mil, trezentos e onze euros e trinta e sete cêntimos) o que totaliza o valor de 153.538,79€ (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito euros e setenta e nove cêntimos). -----

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A execução da empreitada referida na cláusula primeira terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da consignação da obra. -----

Disposições finais

- O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----
- O despacho de adjudicação foi proferido em 06/03/2015, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico. -----
- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 06/03/2015, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico. -----
- O encargo para o presente ano económico é de 153.538,79€ e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Município das Lajes do Pico (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 07030308; Plano Plurianual de Investimentos: 3 3.1 2014/28*), com o número sequencial de compromisso 8193. -----
- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa. -----
- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro. -----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO FL

- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e respetivas alterações.-----

- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento.-----

- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, válida por quatro meses, e perante a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida aos dezasseis dias do mês de março do corrente ano pelo Serviço de Finanças de Ribeira Grande, válida por três meses.-----

- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE: *Roberto Manuel Pereira da Silva*

O SEGUNDO OUTORGANTE: *RODRIGO V. FARIAS*

O OFICIAL PÚBLICO: *[Signature]*